

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Arapiraca

Edital N° 01 - IFAL CAMPUS ARAPIRACA

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N° 1.036/GR, da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 17.05.2016, publicada no DOU de 19.05.2016, o que autoriza a Portaria N° 1.948/GR, de 28.07.2015, que trata da delegação de competências aos diretores gerais, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria N° 026/GR, 04 de janeiro de 2019, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

1.2 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;

II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

1.3 O Campus Arapiraca ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante, não sendo realizada em modelo de reoferta.

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

1.5 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2 DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 21/01 a 22/01 de 2019.

2.2 LOCAL E HORÁRIO: Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA, das 8h às 20h.

2.3 O aluno deverá preencher ficha de matrícula e anexar ao requerimento de matrícula.

2.4 O aluno deverá requerer, através de processo, ao Departamento Acadêmico, a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado no ano letivo de 2018.

2.5 O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas do término do prazo editalício.

2.6 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção Geral do Campus.

2.7 O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3 DO HORÁRIO DE AULA

3.1 As aulas acontecerão, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

4 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento Acadêmico.

4.5 Os estudantes que forem contemplados com a Progressão Parcial não terão direito automático as bolsas e/ou auxílios dos programas de apoio estudantil, devendo se inscrever nos editais regulares desses programas.

Arapiraca, 10 de Janeiro de 2019.


HOSANA CLAUDIA BARBOSA BORGES
Diretora Geral Substituta